



CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

Contratos Forward SPEL Base

19.abril.2020

Índice de Versões

02.Março.2009

Versão Inicial

24.Agosto.2012

Alteração do Último Dia de Negociação (UDN) dos Contratos Trimestre e Ano, Lançamento do Contrato Ano com Período de Entrega correspondente ao 3º ano seguinte.

19.Dezembro.2012

Alteração da Clausula 9º.

10.Fevereiro.2014

Implementação do fraccionamento (Cascading) de Posições detidas em Contratos Ano e Trimestre, respectivamente, em Posições em Contratos Trimestre e Mês.

13.Maio.2016

Introdução do método de Rollover para a listagem de Contratos Meses e Trimestres. Referência horária mudada para hora central europeia (CET). Lançamento do Contrato Ano com Período de Entrega correspondente ao 4º ano seguinte.

04.Setembro.2018

Lançamento do Contrato Ano com Período de Entrega correspondente ao 5º ano seguinte.

08.Janeiro.2019

Lançamento dos Contratos Ano com Período de Entrega correspondente ao 6º e 7.º ano seguinte.

24.Junho.2020

Lançamento dos Contratos Ano com Período de Entrega correspondente ao 8º, 9º e 10.º ano seguinte.

19.Abril.2021

Lançamento do Contrato Semana com Período de Entrega correspondente à quarta semana seguinte.

Este documento encontra-se disponível em www.omip.eu e www.omiclear.eu

Ao abrigo do disposto nos **artigos 3º e 37º do Regulamento da Negociação**, o OMIP aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Forward SPEL Base.

Cláusula 1ª – Âmbito de aplicação

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem o conteúdo negocial das Operações sujeitas a registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP:
 - a. Forwards SPEL Base Semana
 - b. Forwards SPEL Base Mês
 - c. Forwards SPEL Base Trimestre
 - d. Forwards SPEL Base Ano
2. Os Contratos referidos no número anterior são apenas objecto de Operações Bilaterais com ulterior registo junto da OMIClear.
3. Entende-se por Período de Negociação, o período que medeia entre o primeiro dia de negociação e o Último Dia de Negociação (UDN), ao longo do qual está aberto aos agentes o registo de operações sobre Forwards SPEL Base junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
4. Mediante Aviso, podem ser estabelecidas condições particulares para a negociação dos Contratos indicados no número 1.

Cláusula 2ª – Activo Subjacente

1. Activo Subjacente a cada Contrato corresponde ao fornecimento/recepção de energia eléctrica a uma potência constante de 1 MW durante todas as horas do Período de Entrega.
2. A entrega física é realizada através do Mercado Diário gerido pelo OMIE, nas condições definidas nas presentes Cláusulas Contratuais Gerais.
3. No Período de Entrega, o Activo Subjacente é valorizado, diariamente, com base no Preço de Referência Spot, conforme definido na Cláusula 15ª.

Cláusula 3ª - Valor Nominal do contrato

A especificação de cada Contrato Forward SPEL Base baseia-se no calendário natural, pelo que o respectivo Valor Nominal depende do Período de Entrega subjacente ao Contrato, conforme se discrimina nas tabelas seguintes.

Contratos Semana	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Semana corrente	7	168	7 x 24 MWh
Semana de Março com mudança de hora*	7	167	6 x 24 MWh + 23 MWh
Semana de Outubro com mudança de hora*	7	169	6 x 24 MWh + 25 MWh

** Semanas que incluem o dia em que se procede à mudança da hora: para a hora legal de Verão (Março) e para a hora legal de Inverno (Outubro).*

Contratos Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Fevereiro	28	672	28 x 24 MWh
Fevereiro (ano bissexto)	29	696	29 x 24 MWh
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30	720	30 x 24 MWh
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	31	744	31 x 24 MWh
Março	31	743	30 x 24 MWh + 23 MWh
Outubro	31	745	30 x 24 MWh + 25 MWh

Contratos Trimestre	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
1º trimestre	90	2159	89 x 24 MWh + 23 MWh
1º trimestre (ano bissexto)	91	2183	90 x 24 MWh + 23 MWh
2º trimestre	91	2184	91 x 24 MWh
3º trimestre	92	2208	92 x 24 MWh
4º trimestre	92	2209	91 x 24 MWh + 25 MWh

Contratos Ano	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Ano de calendário normal	365	8760	363 x 24 MWh + 23 MWh + 25 MWh
Ano de calendário bissexto	366	8784	364 x 24 MWh + 23 MWh + 25 MWh

Cláusula 4ª - Forma de cotação, Tick e valor do Tick

1. Cada contrato Forward SPEL Base é cotado em Euros por MWh.
2. A flutuação mínima de preços (Tick) é de um centímo de euro por MWh (0,01 €/MWh).
3. O valor do Tick (em euros) é função do Valor Nominal de cada Contrato, assumindo os valores especificados na tabela seguinte.

Contratos Semana	Valor do Tick (€)
Semana corrente	1,68
Semana de Março com mudança de hora	1,67
Semana de Outubro com mudança de hora	1,69

Contratos Mês	Valor do Tick (€)
Fevereiro	6,72
Fevereiro (ano bissexto)	6,96
Abril, Junho, Setembro, Novembro	7,20
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	7,44
Março	7,43
Outubro	7,45

Contratos Trimestre	Valor do Tick (€)
1º trimestre	21,59
1º trimestre (ano bissexto)	21,83
2º trimestre	21,84
3º trimestre	22,08
4º trimestre	22,09

Contratos Ano	Valor do Tick (€)
Ano de calendário normal	87,60
Ano de calendário bissexto	87,84

Cláusula 5ª - Contrato Forward SPEL Base Semana - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento, estão disponíveis para negociação 4 (quatro) Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem às quatro semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega da semana passível de negociação mais próxima ocorre na segunda-feira seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (quarta semana mais próxima em negociação) no dia de negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação de cada semana que iniciou a entrega, ou seja, na primeira Sessão de Negociação da semana S (que iniciou a

entrega) é aberto a negociação o contrato com entrega na semana S+4, e assim sucessivamente;

- b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao Dia de Negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
- c. Primeiro dia de entrega – ocorre na segunda-feira de cada semana;
- d. Último dia de entrega – ocorre no Domingo de cada semana;
- e. Período de Entrega – cada uma das semanas de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia de entrega e termo às 24:00 do último dia de entrega.

Cláusula 6ª - Contrato Forward SPEL Base Mês - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento, estão abertos à negociação 6 Contratos, cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (sexto mês mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 6º mês anterior ao mês em causa;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao Dia de Negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - c. Primeiro dia de entrega – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
 - d. Último dia de entrega – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
 - e. Período de Entrega – Cada um dos meses de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia de entrega e termo às 24:00 do último dia de entrega.

Cláusula 7ª - Contrato Forward SPEL Base Trimestre - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos a negociação os 6 ou 7 Contratos Trimestre cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 ou 7 trimestres mais próximos de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação, é lançado o Contrato com entrega mais distante (sétimo trimestre mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 7º trimestre anterior ao trimestre em causa;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao primeiro dos seguintes dias:
 - i. o Dia de Negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - ii. o segundo Dia de Negociação que antecede o primeiro dia de entrega do primeiro Contrato Mês subjacente.
 - c. Primeiro dia de entrega – ocorre no primeiro dia de calendário de cada trimestre;
 - d. Último dia de entrega – ocorre no último dia de calendário de cada trimestre;
 - e. Período de Entrega – cada um dos trimestres de calendário, com início às 00:00 do primeiro dia de entrega e termo às 24:00 do último dia de entrega.
3. Atendendo ao processo de fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos Forwards SPEL Base Trimestre deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

Cláusula 8ª – Contratos Forward SPEL Base Trimestre - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Forward Base Trimestre processa-se mediante o fraccionamento das Posições de um Contrato Trimestre em Posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes, as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos Contratos Mês.
2. As Posições nos Contratos Forward Base Trimestre original são substituídas por novas Posições nos Contratos Forward Base Mês subjacentes, as quais adquirem o preço da Operação original no respectivo Contrato Trimestre.
3. A operação de fraccionamento referida no número anterior, processa-se no UDN do Contrato Trimestre, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear.

Cláusula 9ª – Contrato Forward SPEL Base Ano - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos a negociação 9 ou 10 Contratos Ano cujos Períodos de Entrega correspondem aos 9 ou 10 anos mais próximos, de acordo com a regra seguinte:
 - a. Primeiro dia de negociação – ocorre na primeira Sessão de Negociação do décimo ano anterior ao ano do período de entrega;
 - b. Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao primeiro dos seguintes dias:
 - i. o Dia de Negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega;
 - ii. o segundo Dia de Negociação que antecede o primeiro dia de entrega do primeiro Contrato Mês subjacente.
 - c. Primeiro dia de entrega – 1 de Janeiro do ano em causa;
 - d. Último dia de entrega – 31 de Dezembro do ano em causa;
 - e. Período de Entrega – cada um dos anos de calendário, com início às 00:00 do dia 1 de Janeiro e termo às 24:00 de 31 de Dezembro.
2. Atendendo ao processo de fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos Forward SPEL Base Ano deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nacional.

Cláusula 10ª – Contratos Forward SPEL Base Ano - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Forward SPEL Base Ano processa-se mediante o fraccionamento das Posições de um Contrato Ano em Posições de idêntico valor nos Contratos Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos Contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Forward SPEL Base Ano originais são substituídas por novas Posições nos Contratos Forward SPEL Base de Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais adquirem o preço da Operação original no respectivo Contrato Ano.
3. A operação de fraccionamento referida no número anterior processa-se no UDN do Contrato Ano, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O fraccionamento das Posições do Contrato Ano é efectuado no mesmo momento do fraccionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo ano.

Cláusula 11ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato, o OMIP disponibiliza no seu *Website* um ficheiro com o seu Valor Nominal, o primeiro e o último dia do Período de Negociação, bem como o primeiro e o último dia de entrega.

Cláusula 12ª – Forma de Negociação e Negociação, Calendário, Horário e Referências Horárias

1. A negociação decorre de forma bilateral, sendo posteriormente efectuado o registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
2. O calendário e o horário de negociação são publicados em Avisos do OMIP.
3. O registo dos Contratos segue o estabelecido na Circular do OMIP relativa ao registo de Operações Bilaterais.
4. As referências horárias efectuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

Cláusula 13ª - Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. A metodologia de compensação e cálculo das Margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no Período de Negociação como no Período de Entrega, é definida em Circular da OMIClear.
2. Os limites de variação máxima de preços durante cada Sessão de Negociação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são definidos em Aviso do OMIP.
3. O OMIP pode, em circunstâncias excepcionais de mercado, fixar novos limites de variação máxima de preços, mediante simples comunicação aos membros do mercado.

Cláusula 14ª - Preço de Referência de Negociação

Por defeito, o Preço de Referência de Negociação de cada Contrato Forward SPEL Base é definido como sendo igual ao Preço de Referência de Negociação definido pelo OMIP para o Contrato de Futuros MIBEL Base com o Período de Entrega equivalente.

Cláusula 15ª - Preço de Referência Spot (PRS) durante o Período de Entrega

1. O PRS corresponde ao valor monetário do índice SPEL base, tendo como pressuposto que cada ponto inteiro do índice vale 1 (um) euro.
2. De acordo com as regras definidas pelo OMIP, o índice SPEL base é definido com duas casas decimais, pelo que o PRS é definido até ao cêntimo de euro.
3. O PRS é utilizado no cálculo da liquidação financeira no Período de Entrega, conforme definido na cláusula 16ª.
4. Os PRS são divulgados nos sites do OMIP e OMIClear.

Cláusula 16ª - Liquidação no Período de Entrega

1. As disposições da presente Cláusula aplicam-se exclusivamente às Posições existentes nos Contratos Mês e Semana, independentemente de terem sido originadas por Operações directamente realizadas sobre esses Contratos ou de serem provenientes do fraccionamento de Posições detidas nos Contratos Ano ou Trimestre.
2. No final da sessão de negociação anterior à antevéspera do primeiro dia de entrega de cada Contrato Mês ou Semana, as Posições em aberto, são consideradas definitivas para liquidação

durante o Período de Entrega, sendo enviadas para o OMIE, nos moldes definidos em Circular da OMIClear.

3. As posições remetidas para o OMIE, enquanto ofertas a preço instrumental, ficam sujeitas, a partir desse momento, às regras do respectivo Mercado Diário.
4. A OMIClear processa diariamente a liquidação financeira do Valor de Liquidação na Entrega (VLE), definido como a diferença entre o PRS e o Preço Original do Negócio no Contrato, tendo subjacente o fornecimento/recepção nocional de energia eléctrica a uma potência constante para o número de horas de cada dia do Período de Entrega, de acordo com a fórmula seguinte, constante de Circular da OMIClear:

$$VLE_d = H \times \sum_i^n [Q_i \times (PRS - PN_i)]$$

Sendo,

VLE_d = Valor de Liquidação na Entrega relativo ao dia de entrega *d*;

H = Número de horas subjacente ao dia de entrega *d*¹;

PRS = Preço de Referência Spot para o dia de entrega *d*;

PN_i = Preço Original da Operação *i* no Contrato com entrega no dia *d*;

Q_i = Quantidade Original da Operação *i* no Contrato com entrega no dia *d*

i = Operação no Contrato com entrega no dia *d*;

n = Número total de Operações em contratos com entrega no dia *d*.

5. O VLE é liquidado mensalmente de acordo com os procedimentos definidos em Circular da OMIClear.
6. Sobre o VLE incide IVA à taxa legal em vigor, o qual é liquidado mensalmente juntamente com o VLE.
7. Relativamente aos Contratos que se encontram em Período de Entrega, a OMIClear é unicamente responsável pelos movimentos correspondentes à liquidação do VLE.

Cláusula 17^a – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efectuam-se de acordo com as Regras da Negociação e com as Regras da Compensação.

Cláusula 18^a – Aplicação

As presentes Cláusulas Contratuais Gerais foram comunicadas à CMVM no dia 9 de fevereiro de 2021 e entram em vigor no dia 19 de abril de 2021.

O Conselho de Administração

¹ H = 24 (23 ou 25 nos dias de mudança da hora legal, respectivamente, no último Domingo de Março e de Outubro).